

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS PERMANENTES (SEAPE)	
Comissão Permanente de Avaliação Documental do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (COPAD)		ATA DE REUNIÃO N. 01/2025
Data: 11/06/2025	Horário: 14h30	Local: <i>Microsoft Teams</i>

Presentes na reunião, realizada de forma Virtual (*Microsoft Teams*), os seguintes participantes:

- Desembargadora **Andréa Maciel Pachá**, Presidente da Comissão;
- Juíza **Paula Feteira Soares**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz **João Marcos de Castello Branco Fantinato**, Auxiliar da 3º Vice-presidência;
- Sr. **Daniel de Lima Haab**, Secretário-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC);
- Sra. **Mariana Figueiredo Corrêa**, Secretária-Geral de Gestão do Conhecimento (SGCON);
- Sr. **Márcio Ronaldo Leitão Teixeira**, Diretor do Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos (DEGEA);
- Sr. **Gilberto de Souza Cardoso**, Diretor da Divisão de Gestão de Documentos (DIGED);
- Sra. **Maria Rosa Torres Susana**, Chefe do Serviço de Gestão de Instrumentos Arquivísticos e Apoio às Unidades Organizacionais (SEGIA); e
- Sra. **Clarissa Ramos Gomes**, colaboradora da Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento (SGCON).

A Desembargadora **Andréa Maciel Pachá**, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (COPAD), agradece a presença de todos e inicia os trabalhos às 14h30.

Em seguida, a palavra é concedida ao Sr. **Marcio Ronaldo Leitão Teixeira**, Diretor do Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos (DEGEA), para análise dos itens elencados em pauta.

1. Apresentação da Gestão Arquivística no TJRJ:

O Sr. **Márcio Ronaldo Leitão Teixeira** apresenta a gestão arquivística do TJRJ e a dinâmica relacionada ao gerenciamento de documentos, físicos e eletrônicos, bem como a existência da Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD, em que são definidos, em suma, os prazos de guarda e a destinação final de documentos. Ademais, informa que foi aprovado projeto estratégico relacionado à divulgação do acervo permanente e histórico da instituição, denominado “Bem-vindo ao Passado”.

2. Acesso a processos permanentes e normas de transparência:

Em continuidade, o Sr. **Márcio Ronaldo** esclarece que a natureza permanente de determinado documento é definida pelo item documental informado na tabela de Temporalidade de Documentos. Nesse sentido, assevera a existência da **Resolução nº 54/2023, do CONARQ**, norma que estabelece diretrizes e regras para a aplicação da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, aos arquivos permanentes custodiados por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado. Assim, para fins de adequação a essa Resolução, foi sugerida minuta de Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ, instrumentalizada no bojo do Processo SEI nº [2024-06095554](#), anteriormente discutida no âmbito da COPAD.

Assim, os membros do Colegiado aprovam, por unanimidade, a minuta de Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ, contida no Processo SEI nº [2024-06095554](#). (Aprovação 01). Sem prejuízo, a Comissão delibera pela juntada da presente ata, uma vez aprovada, aos autos em referência, com posterior encaminhamento à Presidente da COPAD. (Deliberação 01).

3. Desclassificação de documentos sigilosos – Aplicação da Resolução do Órgão Especial nº 08/2022:

O Sr. **Márcio Ronaldo** aduz que, no contexto do TJRJ, ainda não há desclassificação de documentos, em que pese a existência da **Resolução TJ/OE nº 08/2022**, a qual aprova a revisão do Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PROGED/PJERJ.

O Sr. **Gilberto de Souza Cardoso**, Diretor da Divisão de Gestão de Documentos (DIGED), aponta que não há aplicabilidade de eventual desclassificação em face de documentos que já possuem graus de sigilo determinado. Aduz a existência de Processo Administrativo do período da ditadura militar envolvendo magistrado do TJRJ, em que todo o expediente está atualmente classificado como reservado e que há interesse em acesso aos autos para fins de estudos por grupo de pesquisa histórica do DEGEA.

Em complemento, assevera que o órgão responsável para realizar a desclassificação seria a Presidência do TJRJ, de acordo com a conveniência e oportunidade, e diante de sugestão da COPAD.

Sendo assim, os membros do Colegiado deliberam pela elaboração de parecer técnico, pelo DEGEA, sobre a temática envolvendo o processo administrativo ora mencionado, com posterior encaminhamento à Presidência do TJRJ, com a sugestão de alteração da classificação inicialmente definida. (Deliberação 02).

4. Projeto Vale da Escravidão: Histórias de Escravizados nos arquivos do TJRJ:

O Sr. **Márcio Ronaldo** participa aos membros da Comissão que foi desempenhado pelo Museu da Justiça, DEGEA, bem como pelo Ministério Público Federal (MPF) um levantamento de documentação relacionada às histórias de pessoas escravizadas na região do Vale do Paraíba.

Em acréscimo, o Sr. **Gilberto de Souza** evidencia que o arquivo do TJRJ possui cerca de 33 (trinta e três) milhões de processos físicos, sendo que aproximadamente 8 (oito) milhões envolvem documentação permanente e histórica dos séculos XVIII e XIX, e que precisam ser analisados para fins de conhecimento sobre os assuntos e informações da conjuntura da época em que tramitaram.

5. Acordo de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias e o PJERJ (Termo nº 003/095/2018):

A Desembargadora **Andréa Maciel Pachá** destaca que há proibição, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para efetivação de acordo dessa natureza, e aponta que a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias desempenhava a digitalização de processos físicos. No entanto, a execução desses acordos foi proibida, tendo em vista o impedimento de compartilhamento de dados pessoais com instituições privadas.

Por conseguinte, com o advento da vedação do Conselho Nacional de Justiça para a realização de Acordos de Cooperação Técnica com instituições privadas, objetivando a digitalização de processos, os membros da COPAD se manifestam pela não realização de novos convênios para esse fim. Portanto, diante desse entendimento, delibera-se pela juntada da presente ata, uma vez aprovada, aos autos SEI de nº [2021-0697126](#), com posterior encaminhamento à Presidente do Colegiado. (Deliberação 03).

O Sr. **Daniel de Lima Haab**, Secretário-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), apresenta estudo realizado sobre o Processo SEI de nº [2024-06104498](#), em que consta solicitação, pelo DEGEA, para acréscimo de 25% de reserva de armazenamento de documentos em nuvem, totalizando 550 TB. O panorama abrange custos, ações comparativas e espaço de armazenamento disponível.

O Sr. **Márcio Ronaldo** esclareceu que o espaço solicitado para o armazenamento dos representantes digitais de processos abrange três iniciativas distintas:

1. Processos digitalizados pela Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, cujas imagens estão atualmente armazenadas em diversos HDs externos;
2. Imagens de processos permanentes que serão digitalizadas no âmbito do projeto estratégico Bem-vindo ao Passado;
3. Imagens de processos que seriam incluídas em um novo convênio a ser celebrado com a referida associação.

Contudo, com a decisão da COPAD de não dar prosseguimento à celebração de um novo convênio com a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, a necessidade de espaço originalmente estimada será reduzida.

6. Destinação Final dos Autos Físicos Digitalizados (AFD):

O Sr. **Gilberto de Souza** aponta a importância da preservação digital dos processos, em especial após o trânsito em julgado, com o tratamento de gestão documental. Informa a necessidade de implementação, no âmbito judicial, do Repositório Digital Confiável de Arquivos (RDC-Arq), ambiente em nuvem destinado à preservação e à garantia do acesso a documentos permanentes e de longo prazo, em conformidade com a Tabela de Temporalidade. No TJRJ, o Repositório, até o momento, está sendo implementado tão somente para o sistema SEI, sendo relevante adaptá-lo para os sistemas judiciais.

No tocante aos demais assuntos atinentes à pauta da reunião, o Sr. **Márcio Ronaldo** ressalta que o CNJ admitiu o descarte antecipado do remanescente da digitalização. Para isso, impõe-se ao Tribunal uma regulamentação interna, com o objetivo de descartar os processos, tendo sido juntada aos autos do processo SEI de nº [2024-06122365](#) minuta de ato específico com esse intento. Assim, o Colegiado delibera pela juntada ao expediente da presente ata de reunião, uma vez aprovada, com posterior remessa ao conhecimento da Presidente da COPAD, para continuidade da tramitação da proposta de normatização, nos termos em que apresentada. (Deliberação 04).

Por fim, quanto ao **Prêmio CNJ da Memória 2025**, o Sr. **Márcio Ronaldo** noticia que o TJRJ foi agraciado em duas modalidades, quais sejam: uma referente ao **Patrimônio Cultural Museológico** e outra relacionada ao **Patrimônio Cultural Arquivístico**.

O **Desembargadora Andréa Maciel Pachá**, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (COPAD), agradece a presença de todos e dá a reunião por encerrada às 16h.

Desembargadora **Andréa Maciel Pachá**
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (COPAD)

APROVAÇÃO	
01	Os membros do Colegiado aprovam, por unanimidade , minuta de Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ, contida no Processo SEI nº 2024-06095554 .

DELIBERAÇÕES		RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Juntar a presente ata ao Processo SEI de nº 2024-06095554 , com posterior encaminhamento à Presidente da COPAD.	SEAPE	5 dias, após aprovação da ata
02	Elaborar parecer técnico sobre a temática envolvendo o processo administrativo físico do período da ditadura militar, envolvendo magistrado do TJRJ, com posterior encaminhamento à Presidência do TJRJ, com a sugestão de alteração da classificação “reservada” inicialmente definida.	DEGEA	5 dias, após aprovação da ata
03	Juntar a presente ata aos autos de nº 2021-0697126 , com posterior encaminhamento à Presidente do Colegiado.	SEAPE	5 dias, após aprovação da ata

04	Juntar a presente ata de reunião ao Processo SEI de nº 2024-06122365 , com posterior remessa ao conhecimento da Presidente da COPAD para continuidade da tramitação da proposta de normatização, nos termos em que apresentada.	SEAPE	5 dias, após aprovação da ata
----	---	-------	-------------------------------